V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9724 — Generali/UIR/Zaragoza)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 63/03)

1. Em 18 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Generali Shopping Centre Fund S.C.S. SICAV-SIF («GSCF», Luxemburgo), pertencente ao grupo Assicurazioni Generali S.p.A. («Generali», Itália),

— Union Investment Real Estate GmbH («UIR», Alemanha), pertencente ao grupo DZ Bank AG («DZ Bank», Alemanha),

— Zaragoza Properties SOCIMI, S.A. («Zaragoza», Espanha).

A GSCF e a UIR adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Zaragoza.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— GSCF: fundo de investimento criado em 2019, centrado especificamente no investimento e na gestão de centros comerciais no setor retalhista da Europa continental. Pertence à Generali, um grupo internacional de empresas ativas no setor dos seguros e da finança,

— UIR: sociedade de investimento imobiliário, especializada em fundos imobiliários para investidores privados e institucionais na Europa, nas Américas, na Ásia e na Austrália. A UIR é uma filial da Union Asset Management Holding AG (Alemanha), braço investidor e filial do DZ Bank,

— Zaragoza: atividades imobiliárias, nomeadamente propriedade, gestão e arrendamento do centro comercial e dos espaços da zona comercial de Puerto Venecia, situados em Saragoça, Aragão, Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9724 — Generali/UIR/Zaragoza

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA